

Ofício n.º 0011/2021 – RGFF. 5

Igarapava, 22 de novembro de 2021.

Referência: Ofício 800/2021 - SEC

Câmara Municipal de Igarapava

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício 800/2021 de 17/11/2021 que versa sobre a solicitação de informações a respeito do motivo e autorização do corte das árvores da calçada da Sabesp, vimos através deste informar que estão sendo substituídas 7 árvores neste local.

Corroborando o nosso ofício 007 de 21/07/2021 enviado ao órgão ambiental municipal competente, este instituído pela Lei Municipal 412 de 149/11/2009, alterada pela Lei Complementar 47 de 12/08/2015 e Lei Municipal 689 de 12/08/2015; foram vários os motivos apresentados, elencados à saber:

- 1- As árvores não eram de plantio adequado para calçadas da cidade, muito menos para ser plantado abaixo da fiação elétrica. Exemplo: a Amendoeira (*Terminalia catappa*) popularmente chamada de “Sete Copas” já tem seu plantio proibido em algumas cidades brasileiras por estar enquadrada como uma das piores espécies para arborização urbana;
- 2- As árvores danificaram a calçada ocasionando perigo aos transeuntes, sendo necessária uma obra de reconstrução da calçada;
- 3- Solicitação verbal de colaboradores da CPFL para a substituição;
- 4- Árvores danificando o prédio existente, outras danificando o muro e/ou os portões eletrônicos existentes, impedindo seu fechamento.
- 5- Uma árvore estava doente (apodreceu) e praticamente caiu sozinha;
- 6- Necessidade de finalização de atendimento ao “Estatuto da Pessoa com Deficiência” - Lei 13.146 de 06/07/2015 e Lei 10.008 de 19/12/2000 que estabelece as normas gerais e critérios básicos e promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 7- Além dos problemas apontados acima, uma árvore estava tampando a iluminação pública, deixando o local muito escuro e perigoso, além da presença de andarilhos e condenados fugitivos que aproveitavam para se esconder, dormir, usar drogas e defecar na calçada escura;

PROTOCOLO
23/11/21 13:20
DATA HORA

Luciana Dias
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa



8- Plantio no local de mudas de árvores próprias, dentro dos padrões estabelecidos pelo próprio Departamento de Meio Ambiente.

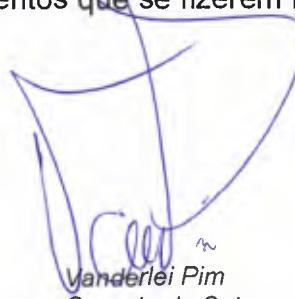
Contrariando o que se foi citado nas mídias sociais - “...aqui não se tem lei...” ou, “...nem a que temos eles seguem...” ou, “...sempre com a desculpa tentam reverter o erro...” – a Sabesp, amiga do meio ambiente como sempre foi, uma empresa que atua com soluções ambientais, é uma das empresas que mais atuam na preservação do meio ambiente bem como no plantio de árvores dentro do município de Igarapava. Como V.S.^a já conhece e já participou de inúmeros eventos ambientais e até sociais e esportivos, jamais teríamos a intenção de fazer algo fora da legislação vigente, muito pelo contrário, só colaborar.

Todo o processo foi acertado, acompanhado e vistoriado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, assim como autorizado através da “**Manifestação de Órgão Ambiental**” emitida em 06/08/2021, estando todo o trâmite de acordo com a Lei Municipal 023 de 05/07/1999 – Artigo 15, inclusive com a aceitação das condicionantes e de todas as recomendações, solicitações e sugestões do órgão competente.

Além da acessibilidade, a Sabesp está plantando no local mais mudas do que o exigido e foi doando mais mudas do que a condicionante determinou.

Certo de termos esclarecido os fatos, agradecemos antecipadamente, colocando-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



Vanderlei Pim
Gerente do Setor – Igarapava
Matr. 65429.2 – RGFF.5

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR,
RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP**